



O MUNICÍPIO DE **PEDRA GRANDE/RN** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **REGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E **DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	16/03/2026 às 9h
DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO	25/03/2026 até às 23h59min
DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS	30/03/2026 às 9h
DATA/HORA ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA	30/03/2026 às 09h01min
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO INTEGRADO DE GESTÃO (SOFTWARE), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. E que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos. Destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Lei Complementar 128/08, ou ainda, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015; e desde que declararem/assinalem esta condição no momento do registro da proposta no site do Portal de Compras Públicas.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:



- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, que não apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.3.8. Que o fornecimento dos bens será executado por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.9. Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado e o preço, até à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, os licitantes **poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



4.7. Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. **Nome da solução tecnológica ofertada e identificação da plataforma tecnológica utilizada, incluindo arquitetura do sistema, ambiente de hospedagem e linguagem predominante de desenvolvimento;**

5.1.2. Descrição detalhada da solução tecnológica ofertada, contemplando arquitetura do sistema, módulos disponíveis, funcionalidades principais, infraestrutura tecnológica utilizada, níveis de disponibilidade, segurança da informação e demais características técnicas relevantes;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo MESMO LICITANTE não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o **intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.



6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º da LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. Empresas brasileiras;

6.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as **Sanções Administrativas previstas no item 21 abaixo, neste edital**, sendo que, **constituem-se indícios de fraude a licitações:**

6.32.1. Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, **especialmente quando tenha apresentado o menor lance;**

6.32.2. **Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;**

6.32.3. Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

6.32.4. **Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;**

6.32.5. Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

6.32.5.1. Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

6.33. **Empresa licitante atuando como "coelho",** ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento

7.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO.

8.1. **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à



habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato



social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.9. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.9.4. Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho** Comprovação mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), em nome da empresa (CNPJ) e de seus sócios, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a Lei Federal nº 12.440/2011 e a Lei Federal nº 13.467/2017;

8.9.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

a). Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para apresentação dos documentos de habilitação;

a1). Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b). A licitante deverá comprovar que possui Alvará de Licença para Funcionamento válido, expedido pelo órgão municipal competente da sede da empresa, compatível com a atividade exercida, especialmente atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, devendo o referido documento estar vigente na data da apresentação da proposta.

b1). O documento deverá demonstrar a regular constituição e autorização de funcionamento da empresa no endereço informado, nos termos da legislação municipal aplicável.

b2). A ausência de apresentação do Alvará de Licença para Funcionamento válido implicará a inabilitação da licitante, por descumprimento das exigências relativas à regularidade para o exercício de suas atividades empresariais.

c). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c1). Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c2). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c3). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.10.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.

8.10.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.10.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada



pelo fornecedor.

8.10.4 Na forma do § 6º do mesmo artigo, os documentos referidos no inciso I ora transcrito limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (licença de uso de software para controle e apuração de transferências) com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.1. Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, **QUE ESTEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR EM ALGUM OU QUALQUER ITEM**, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio poderá **DURANTE A SESSÃO PÚBLICA NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FACIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SITIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA(S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO**; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular no sistema, para acesso de todos.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação



fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Caso A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, não seja encaminhada nos termos e no prazo estipulado no item 10.1 acima, o RELATÓRIO GERADO ELETRONICAMENTE PELO sistema será considerada A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, para efeitos do documento solicitado.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações técnicas da solução tecnológica ofertada, incluindo arquitetura do sistema, módulos disponibilizados e funcionalidades apresentadas na proposta, vinculam a contratada durante toda a execução contratual.



9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

13.1. Conforme item XX do Termo de Referência haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137, 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,



respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, e 19.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá



o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



20 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 168 da Lei 14.133/2021.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e



suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a



rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Pedra Grande/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Pedra Grande/RN, 13 de março de 2026.

Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas e administrativas para a contratação de solução tecnológica especializada destinada à gestão integrada das transferências constitucionais e legais devidas ao Município de Pedra Grande/RN. A contratação compreende a cessão de direito de uso de sistema informatizado de gestão tributária, disponibilizado em ambiente web no modelo **Software as a Service (SaaS)**, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva e capacitação dos servidores municipais, com o objetivo de aprimorar os mecanismos de controle, auditoria e monitoramento das receitas intergovernamentais.

A solução tecnológica deverá operar integralmente em ambiente web, preferencialmente com infraestrutura baseada em computação em nuvem, assegurando elevados padrões de disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações processadas. O tratamento dos dados deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como as boas práticas de governança em tecnologia da informação aplicáveis à Administração Pública.

O sistema deverá contemplar, de forma integrada e automatizada, os seguintes módulos:

- i. ICMS, IPI e Royalties RPM;
- ii. Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
- iii. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
- iv. Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
- v. Compensações financeiras pela exploração de recursos minerais (CFEM);



vi. Controle de Repasses;

vii. Portal do Contribuinte do ICMS integrado ao sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

A contratação compreende ainda:

- a) Implantação e parametrização da tecnologia;
- b) Migração e/ou carga inicial de dados, quando necessário;
- c) Treinamento dos servidores designados;
- d) Suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual;
- e) Atualizações legais e tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

O objeto caracteriza-se como **serviço de natureza continuada**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que atende necessidade permanente da Administração Municipal relacionada ao acompanhamento, fiscalização e auditoria das receitas provenientes das transferências constitucionais e legais.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO

Para tanto, o software deverá conter, pelo menos, os seguintes módulos:

A solução tecnológica deverá operar de forma integrada, automatizada e parametrizável, contemplando, no mínimo, os seguintes módulos:

i. MÓDULO ICMS, IPI E ROYALTIES RPM

O sistema deverá permitir:

- a) Apuração da composição do Valor Adicionado Fiscal (VAF);
- b) Processamento de dados oriundos de EFD/SPED Fiscal, PGDAS-D/DEFIS e documentos fiscais eletrônicos
- c) Simulação e acompanhamento do Índice



de Participação do Município (IPM);

- d) Identificação de inconsistências nos dados utilizados para cálculo do índice
- e) Geração de relatórios técnicos e históricos comparativos;
- f) Mapa de Infraestrutura das Eólicas;
- g) Aerogeradores por Município.

ii. MÓDULO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO – FPM

Deverá possibilitar:

- a. Acompanhamento dos repasses decendiais;
- b. Conferência do coeficiente divulgado pelo Tribunal de Contas da União;
- c. Auditoria dos valores transferidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- d. Controle da composição do fundo (IR e IPI);
- e. Revisão retroativa dos créditos referentes aos últimos cinco anos;
- f. Emissão de relatórios gerenciais e demonstrativos analíticos.

iii. MÓDULO FUNDEB

O sistema deverá contemplar:

- a) Apuração e simulação do índice de participação municipal;
- b) Confronto com dados do Censo Escolar;
- c) Monitoramento dos repasses semanais;
- d) Identificação de divergências entre



valores previstos e realizados;

e) Geração de relatórios comparativos anuais e históricos.

iv. MÓDULO IPVA

Deverá permitir:

a. Conferência dos valores transferidos mensalmente ao Município;

b. Controle da dívida ativa relacionada ao imposto;

c. Auditoria de repasses dos últimos cinco anos;

d. Geração de relatórios consolidados e analíticos.

v. MÓDULO COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS – CFEM

O sistema deverá possibilitar:

a) Acompanhamento dos repasses de compensações financeiras pela exploração de recursos minerais;

b) Conferência de valores devidos e efetivamente transferidos;

c) Identificação de inconsistências;

d) Emissão de relatórios técnicos para fins de controle e auditoria.

vi. MÓDULO CONTROLE DE REPASSES

Módulo Transversal, destinado

a:

a. Consolidação automática de todos os repasses intergovernamentais;

b. Emissão de painéis gerenciais com indicadores estratégicos;



- c. Armazenamento histórico com rastreabilidade integral;
- d. Exportação de dados em formato aberto;
- e. Apoio à fiscalização interna e prestação de contas.

vii. PORTAL DO CONTRIBUINTE DO ICMS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA

A ferramenta tecnológica deverá disponibilizar módulo integrado ao site institucional do Município, permitindo:

- a) Módulo de governança e recepção de EFD para upload, validação e custódia de arquivos da Escrituração Fiscal Digital.
- b) Recepção de NF-e, NFC-e e CT-e vinculados ao CPF/CNPJ do contribuinte.
- c) Gestão de passivo e repositório centralizado com trilha de auditoria de todos os arquivos enviados por contribuinte, permitindo consultas retroativas, controle de substituições e histórico cronológico detalhado das entregas.
- d) Monitoramento de conformidade e painel gerencial para listagem em tempo real dos arquivos fiscais recebidos, com indicação precisa do status da situação.
- e) Rotina para notificação de omissos, com controle de envio e rastreabilidade de e-mails para contribuintes ou contadores, registrando data, horário de recebimento, leitura do corpo da mensagem;
- f) Integração segura com o sistema principal;
- g) Controle de acesso e conformidade com a



Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

viii. DISPOSIÇÕES GERAIS: - A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ:

- Operar preferencialmente em ambiente web (modelo SaaS);
- Garantir disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações;
- Possibilitar controle de perfis de acesso;
- Assegurar atualização contínua conforme alterações normativas;
- Permitir exportação integral de dados ao término do contrato.

O detalhamento acima não caracteriza restrição indevida à competitividade, mas delimitação técnica mínima necessária à adequada execução do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Para fins de garantia da ampla competitividade, esclarece-se que as funcionalidades descritas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos desejáveis, admitindo-se a apresentação de soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente aptas a atender integralmente às finalidades públicas pretendidas, cabendo à Administração avaliar tecnicamente a compatibilidade da solução ofertada com os objetivos institucionais da contratação.

II.1. NATUREZA

A contratação se enquadra como prestação de serviço comum, tratando-se de prestação de serviços, sendo formalizada através de contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

➤ **QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL



1	Cessão de Direito de Uso de Sistema Tributário Integrado de Gestão (software), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação de Pedra Grande/RN, conforme condições e especificações técnicas.	Mês	42.500,00	510.000,00
2	Implantação do sistema e treinamento dos usuários, conforme condições e especificações técnicas.	Instalação	4.833,33	4.833,33
Valor estimado da contratação				514.833,33

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreu através de pesquisa de mercado realizada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 estando devidamente autuado no processo.

III. JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle, fiscalização e conferência das receitas provenientes das transferências constitucionais e legais devidas ao Município de Pedra Grande/RN, cuja gestão compete à Secretaria Municipal de Tributação.

Verifica-se, no contexto atual, que o acompanhamento dessas receitas é realizado por meio de procedimentos predominantemente manuais e consultas descentralizadas a múltiplas bases de dados estaduais e federais, circunstância que compromete a padronização das rotinas administrativas, dificulta a consolidação histórica das informações e eleva o risco de inconsistências na verificação dos valores efetivamente repassados ao ente municipal.

A complexidade inerente à apuração dos índices e coeficientes que compõem as transferências intergovernamentais, notadamente ICMS, Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), IPVA, CFEM, royalties e demais compensações financeiras, exige tratamento técnico especializado e acompanhamento



sistemático, especialmente diante das frequentes alterações normativas e das variáveis econômicas que impactam os critérios de cálculo.

A inexistência de solução tecnológica integrada limita a capacidade institucional de auditoria preventiva e corretiva, reduz a eficiência administrativa e pode ocasionar perdas financeiras decorrentes de divergências não identificadas tempestivamente. Nesse cenário, impõe-se a adoção de sistema informatizado integrado, operando preferencialmente em ambiente web, no modelo Software as a Service (SaaS), com hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo e atualizações permanentes, apto a assegurar automatização de procedimentos, consolidação de dados, geração de relatórios técnicos e monitoramento permanente dos repasses.

A contratação proposta encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e transparência**, consagrados na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional da Administração Municipal na gestão de suas receitas públicas.

A ferramenta tecnológica deverá observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo segurança, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações tratadas.

Cumprir destacar que o objeto se caracteriza como serviço de natureza contínua, por atender demanda permanente da Administração Pública relacionada ao controle e à fiscalização das receitas públicas intergovernamentais. Ademais, o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada apta a desenvolver, manter e atualizar sistema com o nível de complexidade exigido, circunstância que justifica tecnicamente a contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a contratação revela-se medida necessária e adequada ao fortalecimento da governança fiscal municipal, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência administrativa, encontrando respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público consagrados na Lei nº 14.133/2021.



III.1. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

III.1.1. TIPO DE LICENCIAMENTO

Considerando a evolução das soluções tecnológicas aplicadas à Administração Pública, torna-se recomendável a adoção de modelo de contratação baseado na cessão de direito de uso de softwares especializados, estruturados para atender às necessidades específicas da gestão pública municipal.

Tal modelo permite a disponibilização de soluções tecnológicas modernas com elevada disponibilidade operacional, custos reduzidos de infraestrutura e atualização contínua das funcionalidades do sistema, mediante pagamento vinculado ao efetivo uso da solução tecnológica.

Entre as principais vantagens da adoção do modelo de cessão de uso de software para a gestão das transferências tributárias destacam-se:

- Redução de custos operacionais decorrentes da necessidade de infraestrutura própria de tecnologia da informação;
- Elevada disponibilidade do sistema, garantida por ambientes computacionais redundantes;
- Ampliação da segurança da informação e da integridade dos dados processados;
- Rapidez na implementação e disponibilização das funcionalidades;
- Atualizações automáticas do sistema, inclusive quanto a correções de segurança e adequações legais;
- Modelo de pagamento proporcional à utilização efetiva da solução;
- Diminuição da necessidade de manutenção de infraestrutura física de TIC pela Administração.

III.1.2. INFRAESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA

A empresa contratada deverá assegurar infraestrutura tecnológica capaz de garantir o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual,



assegurando elevados níveis de disponibilidade, segurança e desempenho das operações realizadas em ambiente web.

Para tanto, a solução deverá estar hospedada em ambiente de data center que atenda padrões internacionais de qualidade e segurança da informação, observando requisitos mínimos de certificação, redundância de infraestrutura, controle ambiental e continuidade de serviços. Quais sejam:

- i.** Os servidores responsáveis pelo processamento da solução deverão estar hospedados em data center de alta disponibilidade, devidamente certificado segundo padrões internacionais reconhecidos, tais como ISO 9001, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, entre outros equivalentes;
- ii.** Link de internet dedicado de alto desempenho com banda compatível com a demanda e garantia de alta disponibilidade, capaz de disponibilizar acesso via web a todos os usuários do sistema;
- iii.** O sistema contratado deverá possuir todas as funcionalidades nativas em ambiente web e todo o acesso deverá ser via navegador. Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em navegador;
- iv.** Deverá ser compatível com os navegadores Microsoft Edge 90 ou superior, Mozilla Firefox 90 ou superior e Google Chrome 90 ou superior;
- v.** Sistemas gerenciadores de banco de dados relacional;
- vi.** Sistemas para execução, gerenciamento e monitoramento de cópias de segurança dos dados (backups). Gerando backups com intervalos a partir de 24h e mantendo uma cópia de cada um dos últimos 3 dias;
- vii.** Softwares para acompanhamento, medição e monitoramento da performance e atividade dos equipamentos, servidores e links envolvidos no sistema, alertando de forma proativa os possíveis riscos e reativa informando o componente da ferramenta tecnológica, que não está em conformidade. Proporcionando qualidade, segurança e velocidade na resolução de eventuais situações de instabilidade na infraestrutura fornecida;
- viii.** A empresa contratada deverá possuir estrutura para manutenção e



gerenciamento do sistema e banco de dados a fim de garantir disponibilidade de funcionamento de no mínimo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) “up-time”, sob pena de multa por inexecução contratual, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou indisponibilidade por exigência judicial;

ix. O sistema deverá requerer identificação única para cada usuário, com login e senha no ato da autenticação, sendo que deverá ainda possibilitar a emissão de relatório contendo detalhes do acesso, do funcionário, dia, hora, alteração realizada pelo mesmo, quando for o caso, por secretaria e divisão.

Os Sistemas deverão ter no mínimo um controle de acesso, possibilitando:

- I) O cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, e nível de acesso vinculado aos grupos de usuário;
- II) O bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;
- III) A vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s);
- IV) A definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da Instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;
- V) A emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.

IV. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

A contratação compreende a cessão de direito de uso de solução tecnológica destinada à gestão integrada das transferências tributárias e financeiras da Secretaria Municipal de Finanças, incluindo sistemas especializados voltados ao monitoramento, auditoria e controle das receitas intergovernamentais e serviços especiais.

São os SISTEMAS:

- a.** ICMS, IPI E ROYALTIES RPM
- b.** FPM



- c. FUNDEB
- d. IPVA
- e. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - CFEM
- f. CONTROLE DE REPASSES
- g. PORTAL DO CONTRIBUINTE DO ICMS NO SITE DA PREFEITURA

São os SERVIÇOS:

- a) Fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares;
- b) Serviço de implantação e customização;
- c) Serviço de treinamento;
- d) Serviço de suporte técnico;
- e) Serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V. TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ADMINISTRADORES

Compete à empresa contratada promover capacitação técnica dos servidores indicados pela Administração Municipal para utilização adequada da solução tecnológica contratada.

A empresa contratada deverá promover capacitação técnica dos servidores designados pela Administração Municipal, visando assegurar a adequada utilização das funcionalidades da solução tecnológica. O treinamento deverá contemplar a demonstração prática das funcionalidades do sistema, podendo ocorrer mediante simulações operacionais e atividades orientadas, em cronograma previamente acordado entre as partes. As atividades de treinamento deverão abranger demonstrações práticas, simulações operacionais e orientações técnicas sobre os fluxos de trabalho do sistema, em cronograma previamente pactuado entre as partes.

A contratada deverá disponibilizar material didático em língua portuguesa



destinado aos usuários do sistema, incluindo manuais operacionais e orientações técnicas para utilização das ferramentas, podendo tais conteúdos ser fornecidos em formato digital por meio de ambiente virtual.

VI. SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá disponibilizar serviço permanente de suporte técnico aos sistemas fornecidos, com atendimento por meio de canais remotos, tais como telefone, correio eletrônico ou plataforma de atendimento eletrônico.

O prazo máximo para retorno aos chamados técnicos deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas para esclarecimentos ou dúvidas operacionais, e de até 72 (setenta e duas) horas para resolução de eventuais falhas ou correções do sistema, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

A contratada deverá orientar o corpo técnico da Instituição quando de eventuais atualizações dos Sistemas, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações.

VII. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

A descrição dos sistemas reporta as características mínimas e obrigatórias que eles têm que realizar, cujos critérios de verificação da **Prova de Conceito (POC) / Requisitos Funcionais da Ferramenta Tecnológica**, são itens Obrigatórios.

➤ **MÓDULO ICMS:** - Possuir solução Web Services para a integração das informações. Esta solução consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Administração Tributária Municipal. Tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do Web Service.

a) Módulo de transmissão de documentos (Contribuintes enquadrados nos regimes Normais e Simples Nacional)

Este módulo deverá possibilitar aos contribuintes do ICMS sediados no município, condições para a transmissão dos documentos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Administração Tributária Municipal,



através de software cliente disponibilizado em forma de download no site oficial da Prefeitura, cujo processamento dos dados integrará em tempo real de maneira síncrona o gerenciador de base de dados (SGBD) relacional, centralizado, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

a.1) Possuir instalador próprio e de fácil configuração.

a.2) Estar disponível manual operacional.

b) Módulo de Recepção e Processamento das Informações Fiscais dos Contribuintes

Este módulo deverá possibilitar à Administração Tributária Municipal a recepção e o processamento das informações fiscais encaminhadas pelos contribuintes do ICMS estabelecidos no município, contendo dados relativos às operações realizadas. A solução deverá ser composta por serviços informatizados disponibilizados em ambiente web, hospedados em servidor(es) utilizados pela Administração Tributária Municipal. O modelo operacional deverá basear-se em arquitetura de integração por **WebService**, permitindo a comunicação segura entre o ambiente da Administração Municipal e a aplicação utilizada pelo contribuinte ou por seu responsável contábil.

O sistema deverá permitir a utilização de aplicação cliente instalada no computador do contribuinte ou acesso por meio de interface web, possibilitando a transmissão dos arquivos fiscais por meio da internet.

A ferramenta tecnológica deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

b.1) Possibilitar a recepção dos documentos eletrônicos gerados a partir da Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL), que se constitui no conjunto de escriturações de documentos fiscais oriundos do Fisco Estadual e da Receita Federal, bem como de registros de apuração do VAF referente as operações e prestações praticadas pelos contribuintes.

b.2) Possibilitar a Apuração do Valor Adicionado através das notas escrituradas pelos contribuintes.



- b.3) Possibilitar o processamento de forma síncronizada.
- b.4) Possibilitar a emissão e consulta de protocolos de entrega.
- b.5) Possibilitar a parametrização do Ano Base Fiscal dos documentos a serem aceitos para análise e avaliação.
- b.6) Possibilitar análise e a verificação de inconsistências, críticas, alertas e apontamentos definidos pela Administração Tributária Municipal.

c) Cadastros Estruturantes do Sistema. O sistema deverá contemplar rotinas de cadastramento e manutenção das seguintes bases de dados:

c.1. Cadastro de Contribuintes do município, contendo no mínimo, os seguintes campos: Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, CNAE, Data de Início da Atividade, Data de Encerramento da Atividade, Endereço, Bairro, CEP, Código IBGE do Município, UF, Regime de Apuração, Email.

c.2. Cadastro Regiões (Agrupar municípios em certas regiões para efeitos comparativos). O cadastro deve conter no mínimo, os seguintes campos: Descrição da Região, UF, Código do IBGE dos municípios que fazem parte desta região.

c.3. Cadastro de Municípios, contendo no mínimo, os seguintes campos: Código do IBGE, Nome do Município, UF, Link do Portal da Transparência.

c.4. Cadastro de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), contendo no mínimo, os seguintes campos: Código do CNAE, Descrição e Alíquota.

c.5. Cadastro de CFOP (Código Fiscal de Operações e de Prestações), contendo no mínimo, os seguintes campos: Descrição, UF, Incide no VAF (Sim/Não), Transporte (Sim/Não), Energia (Sim/Não), Outras Saídas (Sim/Não), Faturamento (Sim/Não), Importação (Sim/Não), Exportação (Sim/Não).

c.6. Cadastro de Modelos de Ofícios Pré-formatados a serem enviados aos contribuintes, contendo no mínimo, os seguintes campos: Código do Modelo,



Descrição. Esse cadastro é usado quando é montada uma ocorrência. Na ocorrência é solicitada a escolha de um código de modelo e o sistema emite automaticamente um Ofício Pré-Formatado.

c.7. Cadastro de Repasses, contendo no mínimo, os seguintes campos: Data, Tipo de Repasse (exemplo: ICMS, FPM, FUNDEB etc.), Código IBGE da Cidade, UF, Bruto/Líquido, Mensal/Decencial/Semanal, Decêndio.

c.8. Cadastro de Previsão dos Repasses, contendo no mínimo, os seguintes campos: Data, Tipo de Repasse (exemplo: ICMS, FPM, FUNDEB, ...), Código IBGE da Cidade, UF, Bruto/Líquido, Mensal/Decencial/Semanal, Decêndio

d) Rotinas de Importação de Bases de Dados. O sistema deverá permitir a importação do arquivo contendo as EFD's (EFD/ICMS) do contribuinte. O sistema deverá permitir a importação e processamento das seguintes bases de dados:

- **Importação das Escriturações Fiscais Digitais – EFD (ICMS)**, permitindo o armazenamento sequencial dos arquivos enviados pelos contribuintes ao longo dos exercícios fiscais, inclusive referentes a períodos anteriores à contratação da solução.
- **Importação do resumo dos CFOPs**, disponibilizado pela Secretaria da Fazenda no respectivo portal eletrônico.
- **Importação da relação de contribuintes omissos**, com base nas informações extraídas das EFDs.
- **Importação do Índice de Participação dos Municípios – IPM**, tanto provisório quanto definitivo, conforme portarias publicadas pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- **Importação do Produto Interno Bruto – PIB**, contemplando dados dos municípios brasileiros.
- **Importação do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.**
- **Importação das bases populacionais do IBGE**, permitindo o carregamento das informações oficiais provenientes dos censos e estimativas populacionais.

e) Relatório Operacional do IPM Provisório e Definitivo – Este item mostra a impressão dos dados referentes ao Coeficiente do IPM:



- Filtros: Provisório / Definitivo
- **Modelo do relatório:**

MATRIZ CONSOLIDADA DE REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

Nº	Descrição
1	Arquitetura de acesso: O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, permitindo acesso aos seus módulos por meio de navegadores de internet amplamente utilizados, sem necessidade de instalação local de aplicações nos computadores dos usuários.
2	Estrutura de dados: A solução tecnológica deverá utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional centralizado, estruturado em linguagem padrão SQL (Structured Query Language), assegurando consistência, integridade e rastreabilidade das informações armazenadas.
3	Portal eletrônico do Contribuinte: O sistema deverá disponibilizar interface web destinada ao envio de informações fiscais pelos contribuintes do ICMS estabelecidos no município ou por seus responsáveis contábeis, permitindo o acesso, transmissão e acompanhamento das informações fiscais enviadas à Administração Tributária Municipal.
4	Recepção e processamento de obrigações fiscais digitais. A funcionalidade deverá permitir a recepção, validação e processamento de arquivos digitais oriundos das seguintes obrigações acessórias: Escrituração Fiscal Digital – EFD, Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, Escrituração Contábil Digital – ECD. A plataforma deverá permitir ainda o cadastramento e identificação dos responsáveis pela transmissão das informações à Administração Tributária Municipal.
5	Relatórios de Repasses O sistema deverá disponibilizar relatórios analíticos e comparativos destinados ao acompanhamento das receitas provenientes das transferências constitucionais e legais. Os relatórios deverão contemplar, no mínimo: ICMS, FPM, CFEM, FUS, ITR, IPI, FEP, IPVA, FUNDEB, Royalties RPM.
6	Análise temporal das transferências. As informações deverão permitir: comparação entre exercícios consecutivos; identificação de variações entre valores repassados; detalhamento temporal por mês, semana ou decêndio, conforme a natureza da transferência; geração de relatórios consolidados por exercício financeiro.
7	Análise gráfica e estatística das transferências: O sistema deverá disponibilizar recursos de visualização gráfica e estatística das transferências recebidas pelo Município, incluindo: gráficos comparativos entre exercícios; análise da variação anual das receitas; filtros de periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou acumulado); geração de relatórios analíticos consolidados.
8	Apuração e análise do Índice de Participação dos Municípios (IPM): O sistema deverá permitir: visualização detalhada da memória de cálculo do IPM, geração de relatórios comparativos do Valor Adicionado Fiscal (VAF) entre municípios, acompanhamento histórico da evolução do VAF e do IPM em formato tabular e gráfico, comparação entre índices preliminares e definitivos divulgados pelos órgãos competentes.
9	Relatórios gráficos do Valor Adicionado Fiscal (VAF). O sistema deverá disponibilizar ferramentas de visualização gráfica destinadas à análise do Valor Adicionado Fiscal e da participação do município na cota-parte do ICMS, contemplando, no mínimo: geração de relatórios com gráficos identificando os maiores contribuintes responsáveis pela formação do Valor Adicionado Fiscal do município.
10	Análise gráfica da evolução da cota-parte do ICMS. O sistema deverá permitir a visualização gráfica da evolução da cota-parte do ICMS do município ao longo dos exercícios financeiros; geração de relatórios gráficos demonstrando os contribuintes que se encontram



	sob acompanhamento da Administração Tributária Municipal, permitindo análise comparativa da evolução de seus movimentos econômico-fiscais.
11	Auditoria das Informações Fiscais: A solução tecnológica deverá disponibilizar ferramentas de auditoria e análise das informações fiscais transmitidas pelos contribuintes, possibilitando: a) relatórios detalhados por contribuinte contendo valores de entrada, saída e valor adicionado; b) identificação de inconsistências entre documentos fiscais e informações declaradas; c) consulta e detalhamento das informações por contribuinte; d) filtros de análise por período e tipo de operação.
12	Auditoria fiscal por CNAE. O sistema deverá possibilitar o cruzamento de informações fiscais agrupadas por CNAE para análise de comportamento econômico.
13	Auditoria fiscal por CFOP. Análise das operações fiscais classificadas por CFOP, permitindo identificação de inconsistências entre documentos fiscais e declarações.
14	Recepção e processamento de arquivos fiscais digitais. A solução tecnológica deverá permitir a recepção e processamento de arquivos digitais de escrituração fiscal contendo assinatura digital válida, incluindo, entre outros: SPED Fiscal (EFD ICMS/IPI); arquivos XML de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e; arquivos XML de Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e; Escrituração Contábil Digital – ECD. O sistema deverá integrar essas informações às bases de dados da Administração Tributária Municipal, possibilitando sua utilização nas atividades de auditoria e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF.
15	Relatório de Auditoria Fiscal. A solução tecnológica deverá possibilitar a geração de relatórios destinados ao apoio das atividades de auditoria e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF, contemplando, no mínimo: geração de relatórios de contribuintes omissos, permitindo a identificação de empresas que deixaram de apresentar declarações ou informações fiscais obrigatórias; geração de relatórios de contribuintes com valor adicionado negativo, possibilitando a identificação de inconsistências ou situações que demandem análise fiscal.
16	Gestão e exportação de relatórios. O sistema deverá disponibilizar funcionalidades para organização, gerenciamento e exportação dos relatórios gerados pela solução, contemplando, no mínimo: possibilidade de criação e manutenção de grupos de relatórios para emissão conjunta, de acordo com critérios de auditoria definidos pelos usuários da Administração Tributária Municipal; possibilidade de exportação dos dados dos relatórios para arquivos em formato CSV, permitindo tratamento posterior das informações em planilhas eletrônicas ou ferramentas de análise de dados.
17	Emissão de protocolos de recepção de arquivos fiscais. O sistema deverá possibilitar a emissão automática de protocolo eletrônico de recepção e processamento de arquivos digitais enviados pelos contribuintes, garantindo rastreabilidade e registro do cumprimento das obrigações acessórias perante a Administração Municipal.
18	Acompanhamento de movimentações tributárias do Simples Nacional. A ferramenta tecnológica deverá permitir o acompanhamento das movimentações econômicas tributárias dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, possibilitando a visualização detalhada das informações processadas a partir de dados disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.
19	Cruzamento de bases fiscais e identificação de inconsistências. O sistema deverá possibilitar o cruzamento automático de dados provenientes de diferentes bases fiscais, permitindo a identificação de inconsistências, divergências ou discrepâncias nas informações utilizadas para apuração do Valor Adicionado Fiscal.
20	Comunicação eletrônica com contribuintes. A solução tecnológica deverá permitir o envio de comunicados eletrônicos individuais ou em lote aos contribuintes cadastrados no sistema, possibilitando a comunicação institucional da Administração Tributária Municipal no âmbito das atividades de acompanhamento e fiscalização.



21	Monitoramento da base de contribuintes: O sistema deverá permitir: identificação de contribuintes ativos, encerrados ou recém-estabelecidos no município; consulta aos dados cadastrais completos (CNPJ, inscrição estadual, CNAE etc.); análise do valor adicionado fiscal por contribuinte; acompanhamento de operações de importação e exportação relacionadas às empresas locais.
22	Sistema de notificações fiscais: A ferramenta tecnológica deverá permitir a emissão e acompanhamento de notificações destinadas a contribuintes omissos ou com inconsistências fiscais identificadas pela Administração Municipal. O sistema deverá possibilitar: envio automático de comunicações eletrônicas; registro da data de envio e recebimento; rastreamento da leitura das notificações; controle histórico das notificações emitidas.
23	Ferramentas de análise do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). O sistema deverá disponibilizar funcionalidades específicas para acompanhamento e análise do FPM, incluindo: memória de cálculo detalhada do coeficiente; comparativo entre previsão da União e valores efetivamente repassados; análise comparativa entre municípios da mesma unidade federativa; acompanhamento da evolução populacional e impacto no coeficiente; visualização dos dados de arrecadação da União que compõem o fundo.
24	Cálculo e Memória de Cálculo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade destinada ao cálculo, acompanhamento e demonstração da memória de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, permitindo à Administração Municipal verificar os critérios utilizados pela União para formação e distribuição dos recursos do fundo. A ferramenta deverá considerar os parâmetros definidos na Constituição Federal (art. 159, I, “b”) e os coeficientes de participação divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, contemplando, no mínimo: identificação das receitas que compõem o fundo (IR e IPI); aplicação do coeficiente de participação do município; demonstração da memória de cálculo do valor devido; comparação entre valores previstos e valores efetivamente repassados; geração de relatórios analíticos e históricos. A funcionalidade deverá permitir a verificação, auditoria e acompanhamento dos repasses do FPM, subsidiando a gestão fiscal e o controle das transferências constitucionais.
25	Monitoramento do FUNDEB. O sistema deverá disponibilizar ferramentas de análise e simulação relacionadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, permitindo: comparação de indicadores entre municípios; acompanhamento da evolução das matrículas; simulação de matrículas ponderadas; visualização da memória de cálculo do fundo.
26	Controle das receitas de IPVA. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento da arrecadação do IPVA vinculada ao município, incluindo: relatórios de veículos baixados ou isentos; comparação entre crédito apurado e valores efetivamente repassados; análise histórica da arrecadação dos últimos exercícios; acompanhamento dos valores lançados, pagos e isentos.
27	Monitoramento das compensações financeiras pela exploração mineral. O sistema deverá permitir análise detalhada das receitas provenientes da CFEM, incluindo: comparação da arrecadação entre municípios; identificação das empresas concessionárias responsáveis pelos recolhimentos; análise da distribuição das receitas entre municípios produtores e afetados; identificação de divergências entre valores declarados e repassados.

Os requisitos funcionais apresentados no quadro anterior representam as funcionalidades estruturantes da solução tecnológica.

A seguir são detalhadas funcionalidades operacionais e relatórios técnicos específicos que deverão estar disponíveis nos respectivos módulos do sistema, os quais complementam as funcionalidades descritas anteriormente e permitem a adequada execução das atividades de auditoria, monitoramento e controle das



transferências intergovernamentais.

- o Relatório Operacional do CFOP – este item mostra a CFOP, descrição da CFOP e se incide naquele município.
- o Relatório Operacional dos Novos Contribuintes – este item mostra se naquele ano-base entrou um contribuinte.
- o Relatório Operacional dos Contribuintes Encerrados – este item mostra se naquele ano-base algum contribuinte encerrou suas atividades naquele município.
- o Relatório Operacional de Importações e Exportações por Contribuinte – este item mostra qual contribuinte fez importação ou exportação de suas mercadorias naquele ano-base.
- o Relatório Operacional de Ocorrências/Ofícios por Contribuinte – este item é o relatório de amostragem dos contribuintes que estamos apurando o VAF, contendo dados específicos de cada processo individual por demandas de apuração.
- o Relatório Operacional Controle Valor Adicionado Fiscal (VAF) e IPM este item mostra o VAF e o IPM do município conforme portaria vigente do ano-base e o total de contribuintes por regime (normal, registro 1400 e simples nacional)
- o Relatório de Auditoria EFD x Contribuintes Analítico Mensal – este item mostra as entradas, saídas, deduções e o VAF dos contribuintes e seu faturamento naquele ano-base.
- o Relatório de Auditoria EFD x Contribuintes Analítico Anual – este item mostra a CFOP com sua descrição e se incide naquele município, seu valor da operação o VAF e sua contrapartida se houver.
- o Relatório de Auditoria EFD x Contribuintes Sintético Mensal – este item mostra todos os contribuintes com sua IE, entradas, saídas e o VAF do município.
- o Relatório de Auditoria EFD x Contribuintes Sintético Anual – este item mostra o VAF do contribuinte com entradas e saídas de cada mês.



- Relatório de Auditoria EFD x CFOP Analítico – este item mostra a CFOP com sua descrição de cada contribuinte com sua IE, com o valor da operação, base de cálculo e seu VAF de cada mês.
- Relatório de Auditoria EFD x CFOP Sintético – este item mostra a CFOP com sua descrição e se incide naquele município com o valor da operação e seu VAF
- Relatório de Auditoria EFD x CNAE Sintético Anual – este item mostra o CNAE com sua descrição e suas entradas, saídas e o VAF.
- Relatório de Auditoria EFD x CNAE Analítico – este item mostra o CNAE com sua descrição, IE, entradas, saídas, VAF de seus contribuintes que se encaixa naquele CNAE
- Relatório de Auditoria EFD x Energia x Transportes x Outras Saídas (Analítico e Sintético) – este item mostra o CNAE com sua descrição, IE, entradas, saídas, VAF de seus contribuintes, sendo as ocorrências mais utilizadas na apuração.
- Relatório de Auditoria Confronto VAF Anual – este item mostra o VAF dos contribuintes com sua IE, início e encerramento das suas atividades daquele município podendo escolher 1 ou os últimos 5 anos.
- Relatório de Auditoria EFD Apuradas x EFD Apresentadas – este item mostra o VAF apurados e o VAF apresentados de cada contribuinte e suas diferenças quando houver.
- Relatório de Auditoria VA Prov x VA DEF por Contribuinte – este item mostra o VAF provisório e o VAF definitivo e suas diferenças de cada contribuinte do município.
- Relatório de Auditoria VAF Prov x VAF DEF por Município – este item mostra o VAF provisório e o VAF definitivo e o IPM provisório e o IPM definitivo de cada município.
- Relatório de Auditoria PIB x VAF / IDF por Município – este item mostra o PIB e o VAF dos municípios e a evolução do IDH.
- Formação do IPM – este item mostra como é calculado o IPM (Índice de



Participação dos Municípios) através dos diversos componentes, ano-base, índice, ponderação, índice ponderado e seu repasse total.

- o Quantitativo e Qualitativo do VAF Sintético – este item mostra os dados quantitativos totais dos contribuintes por regime e os dados qualitativos do VAF por regime.
 - o Quantitativo e Qualitativo do VAF Analítico por Contribuinte – este item mostra o VAF de cada contribuinte referente ao ano-base por regime.
 - o Retorno Financeiro do VAF – este item mostra o VAF do ano-base atual com os anteriores de cada contribuinte e faz o comparativo financeiro de cada um deles e suas porcentagens.
 - o Comparativo de Municípios – este item mostra o VAF, população, VAF per capita, o território e o IPM atual e anterior de cada município e comparar municípios por Região e por filtros.
 - o Evolução do VAF e IPM – este item mostra a posição, o VAF e o IPM dos últimos 5 anos.
 - o Segmentação do CNAE – este item mostra cada contribuinte com seu CNAE, faturamento e seu VAF do Município.
 - o Relatório Previsão dos Repasses – este item mostra a previsão do ICMS a ser destinado para o município naquele ano-base corrente.
 - o Relatório Repasses – este item mostra os repasses realizados conforme demonstrativo do BB para cada município no ano-base corrente.
 - o Variação Anual dos Repasses – este item mostra a comparação dos repasses realizados no ano-base atual com o ano-base anterior e suas diferenças percentuais.
- **MÓDULO FPM:** - Importação Anual do FPM - este item mostra a importação da população de cada município e seu coeficiente de participação.

Anexos do FPM este item possibilita a inclusão dos seguintes anexos: Anexo



1- Composição é o cadastro do percentual de IR e do IPI que irão para o FPM.

Anexo 2-Fator População é o cadastro da tabela da população e seu fator.

Anexo 3-Fator Renda per Capita é o cadastro da tabela da renda per capita e seu fator.

Anexo 4-Participação das UF – é o cadastro informando o índice de participação de cada UF.

Anexo 5-Coeficiente por população – é o cadastro informando o coeficiente por intervalo de população

FPM na Arrecadação da União - este item possibilita a digitação dos componentes repassados do Valor do FPM da União (IRRF, IRPJ, IPI, Multa/Juros do IPI, Multa/Juros do IRRF e IRPJ) e do valor extra do FPM.

Ocorrências / Ofícios - este item é o relatório de amostragem dos contribuintes que estamos apurando o FPM.

Memória de Cálculo do FPM - este item mostra como é calculado o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) através dos diversos componentes, ano- base e seu repasse total.

Relatório Previsão x Repasses – este item mostra a comparação dos repasses da União com o do demonstrativo do BB separados por decêndio e por IPI e IR.

Comparativo de Municípios FPM - este item mostra o FPM, população, a participação e o FPM atual e anterior de cada município e comparar municípios por Região e por filtros

Evolução da População e FPM - este item mostra a posição e o FPM dos últimos 5 anos.

Relatório Censo e Estimativas – este item mostra o censo e a estimativa de cada município com o código do IBGE e sua população.

Previsão dos Repasses - este item mostra a previsão do FPM a ser destinado para o município naquele ano-base corrente.



Repasses - este item mostra os repasses realizados conforme demonstrativo do BB para cada município no ano-base corrente.

➤ **MÓDULO FUNDEB:** - Importação do FUNDEB – este item importa para cada município, toda a Rede de Ensino com suas respectivas matrículas e seu fator de ponderação.

Importação do IDEB - este item importa todos os componentes que fazem parte do cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

Matrículas/ Alunos - este item mostra a unidade de ensino com suas matrículas, fator de ponderação e o valor ponderado de cada município, com seus valores de impostos.

Memória de Cálculo FUNDEB - este item mostra como é feito o cálculo do índice FUNDEB, calculando o coeficiente através das matrículas ponderadas do município dividido pela do estado aplicando o índice de participação da UF em relação à União.

Comparativo de Municípios FUNDEB - este item mostra o FUNDEB, população, a participação e o FUNDEB atual e anterior de cada município e comparar municípios por Região e por filtros

Evolução das matrículas e FUNDEB - este item mostra a posição, o VAF e o FPM dos últimos 5 anos.

Comparativo de Municípios IDEB este item mostra o ranking da rede municipal do ensino básico de cada município.

Previsão dos Repasses - este item mostra a previsão do FUNDEB a ser destinado para o município naquele ano-base corrente.

Repasses - este item mostra os repasses realizados conforme demonstrativo do BB para cada município no ano-base corrente.

➤ **MÓDULO IPVA:** - Importação de Veículos (SENATRAN) – Importa dados da frota veicular registrados na SENATRAN.

Importação dos Veículos (SEFAZ) – Importa informações de veículos da base



da SEFAZ.

Comparativo de Veículos SEFAZ x DENATRAN – este item confronta os dados das bases SEFAZ e DENATRAN para identificar divergências.

Evolução da Frota de Veículos nos últimos 10 anos – este item analisa o crescimento da frota municipal ao longo da última década.

IPVA Lançado x Pagamentos – este item analisa o crescimento da frota municipal ao longo da última década.

IPVA Arrecadado – este item mostra a arrecadação do IPVA nos últimos 5 anos, incluindo pagamentos atrasados.

Crédito Apurado x Repasses - este item compara o crédito apurado e os valores efetivamente repassados ao município.

Veículos Isentos – este item mostra o detalhamento dos veículos com isenção de IPVA no município.

Veículos Baixados – este item lista os veículos baixados e suas respectivas justificativas.

Repasses – este item mostra os repasses realizados conforme demonstrativo do BB para cada município no ano-base corrente.

➤ **MÓDULO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:** - Importação de Dados da DARF BB – Importa dados das guias DARF do Banco do Brasil para controle da CFM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais)

Importação de Dados da Agência Nacional de Mineração (ANM) – este item automatiza a importação de dados da ANM sobre arrecadação e repasses.

Comparativo de Arrecadação entre Municípios – este item compara a arrecadação da CFEM entre diferentes municípios.

Relatório Sintético e Analítico das Concessionárias que exploram Minérios no Município – este item exhibe dados sintéticos e analíticos das mineradoras atuantes no município.



Relatório de Arrecadação da Compensação Financeira – este item exhibe informações sobre a arrecadação municipal e estadual.

Relatório de Distribuição de compensação Financeira dos Municípios Produtores – este item detalha os valores distribuídos aos municípios produtores.

Relatório de Distribuição de Compensação Financeira dos Municípios Afetados – este item exhibe os repasses destinados a municípios impactados pela mineração.

Relatório de Confrontos das Bases de Dados – este item compara diferentes bases para identificar inconsistências nos valores.

Integração com Power BI da Agência Nacional de Mineração (ANM) – este item conecta-se ao Power BI da ANM para análise interativa.

Histórico de Repasses e Distribuições – este item registra e acompanha os repasses da CFEM ao longo do tempo.

Repasses – este item mostra os repasses realizados conforme demonstrativo do BB para cada município no ano-base corrente.

➤ **MÓDULO CONTROLE DE REPASSES:** - O Módulo de Controle de Repasses deverá constituir ferramenta centralizada de acompanhamento, conferência e validação das receitas provenientes das transferências constitucionais e legais devidas ao Município, permitindo o monitoramento sistemático dos valores creditados, a confrontação com previsões oficiais e a identificação de eventuais inconsistências.

O sistema deverá possibilitar a consolidação automática dos dados extraídos de demonstrativos oficiais, especialmente aqueles disponibilizados pelo Banco do Brasil e pelos órgãos federais e estaduais responsáveis pelos repasses, permitindo a verificação detalhada por tipo de transferência, período, natureza do crédito, base de cálculo e eventuais deduções.

Deverá permitir o controle histórico das receitas, com armazenamento estruturado das informações por exercício financeiro, possibilitando análises comparativas entre períodos, cálculo de variações percentuais, identificação de



oscilações atípicas e geração de relatórios gerenciais destinados à tomada de decisão administrativa.

O módulo deverá contemplar funcionalidades que permitam o cruzamento entre valores previstos e valores efetivamente repassados, emitindo alertas automáticos quando identificadas divergências relevantes, a fim de subsidiar medidas administrativas ou judiciais cabíveis para recomposição de eventuais perdas financeiras.

Deverá, ainda, possibilitar a emissão de relatórios analíticos e sintéticos, inclusive com recursos gráficos, contendo informações segregadas por tipo de transferência, periodicidade de repasse e fonte arrecadatória, assegurando rastreabilidade, transparência e suporte técnico às atividades de controle interno e externo.

A implementação deste módulo visa fortalecer a governança fiscal municipal, mitigar riscos de sub-repasses, ampliar a capacidade de auditoria contínua e conferir maior previsibilidade à gestão orçamentária, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e controle previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

➤ **PORTAL DO CONTRIBUINTE DO ICMS NO SITE DA PREFEITURA:** - O Portal do Contribuinte do ICMS deverá consistir em ambiente digital integrado ao sítio eletrônico oficial da Prefeitura, destinado à recepção, transmissão e acompanhamento das informações fiscais prestadas pelos contribuintes estabelecidos no Município.

O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, garantindo acesso seguro mediante autenticação individualizada, com registro de logs de acesso, rastreabilidade das operações realizadas e conformidade com a Lei nº 13.709/2018, assegurando proteção aos dados fiscais e cadastrais.

O portal deverá permitir a transmissão eletrônica dos arquivos fiscais exigidos pela Administração Tributária Municipal, inclusive EFD, NF-e, CT-e e ECD, submetendo-os a rotinas automáticas de validação, crítica e consistência, com emissão de protocolo eletrônico de entrega.



Deverá possibilitar, ainda, a consulta de pendências, notificações, ocorrências fiscais e comunicados oficiais, bem como a disponibilização de modelos de ofícios e orientações técnicas, promovendo maior integração entre Fisco Municipal e contribuinte.

O sistema deverá permitir a identificação do responsável pela transmissão das informações, seja pessoa física ou jurídica, mantendo histórico das declarações enviadas, retificações realizadas e eventuais inconsistências apontadas, assegurando transparência e segurança jurídica às relações tributárias.

A implementação do Portal do Contribuinte do ICMS objetiva modernizar a comunicação institucional, reduzir a informalidade na troca de informações, padronizar procedimentos de recepção de dados fiscais e fortalecer o controle do Valor Adicionado Fiscal, contribuindo diretamente para a correta formação do Índice de Participação dos Municípios e para o incremento das receitas públicas municipais.

VIII. PLANO DE IMPLANTAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O processo de implantação deverá observar planejamento técnico previamente apresentado pela contratada e validado pela Administração Municipal, garantindo a adequada adaptação da solução tecnológica às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Tributação.

Os prazos e condições do Plano de Implantação descritos abaixo devem ser seguidos fielmente pela empresa contratada, os prazos são para a totalidade dos sistemas, podendo ser separado de acordo com a necessidade de cada sistema implantado, neste caso a contratante deverá ser consultada e a contratada deverá entregar um planejamento, feito em conjunto com a contratante, para execução da implantação, seguindo as seguintes etapas:

1º) Início da execução do objeto: 10 dias úteis da assinatura do contrato.

2º) As **etapas para execução** dos serviços serão as seguintes:

ETAPA 1: Customização dos sistemas (Conclusão em até 15 dias corridos, após a



assinatura do contrato)

ETAPA 2: Implantação dos sistemas (Conclusão em até 15 dias corridos do término da etapa 1)

ETAPA 3: Migração de dados (Conclusão em até 15 dias corridos do término da etapa 2)

ETAPA 4: Treinamento (Conclusão em até 15 dias corridos do término da etapa 3)

Conforme indicado, o prazo de cada etapa se inicia quando encerrado o da anterior. Assim, as Etapas 1 a 4 devem ser concluídas em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.

IX. DA CONFIDENCIALIDADE

Os profissionais indicados pela contratada para a execução dos serviços obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, documentos ou dados pertencentes à contratante, dos quais venham a ter conhecimento durante a prestação dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência e eventuais anexos.

Por sua vez, a contratante reconhece e concorda que todas as informações de natureza confidencial às quais tiver acesso em razão de seu vínculo com a contratada são de propriedade exclusiva desta, não lhe assistindo qualquer direito de uso, reprodução ou divulgação dessas informações, salvo nos limites estritamente necessários à execução contratual, conforme previsto na sua proposta e nos documentos que a integram.

As obrigações de confidencialidade permanecerão válidas mesmo após o encerramento da relação contratual.

IX.1. DA TITULARIDADE E PROPRIEDADE DOS DADOS

Todos os dados, informações, relatórios, bases estruturadas ou não estruturadas, históricos, registros e demais conteúdos inseridos ou gerados no âmbito da execução contratual são de propriedade exclusiva do Município de



Pedra Grande/RN.

A contratada atuará como operadora de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa da execução contratual.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar integralmente os dados em formato aberto e interoperável, sem qualquer ônus adicional, garantindo plena portabilidade e continuidade administrativa.

IX.2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails;
- Outros meios previstos legalmente, desde que convencionado entre as partes contratantes.

X. PROVA DE CONCEITO

Antes da homologação do certame, **será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC)**, que visa assegurar que a Administração contrate o software que atenda aos requisitos e recursos solicitados. Com isso, para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito.

A avaliação ocorrerá, em até 5 (cinco) dias úteis, da data de habilitação da primeira licitante classificada, em horário comercial, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, conforme agendamento realizado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Finanças, através de demonstração prática do sistema



pela equipe técnica da licitante convocada.

O percentual mínimo de atendimento dos requisitos para fins de aprovação será de 70% (setenta por cento), observando-se, contudo, que os requisitos classificados como essenciais ou estruturantes no Anexo I terão caráter eliminatório, devendo ser atendidos integralmente pela solução apresentada.

O resultado da Prova de Conceito (PoC) será baseada em laudo técnico emitido por uma comissão de análise do Ente licitante, que avaliará se o sistema atende aos requisitos especificados.

XI. ORGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Tributação de Pedra Grande/RN.

XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

02 – Poder Executivo

04 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

04.123.0005.2010.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal

XIII. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O serviço objeto da contratação enquadra-se como de natureza continuada, em razão da necessidade de sua prestação ininterrupta para assegurar o regular desenvolvimento das atividades administrativas, cuja descontinuidade poderia acarretar prejuízos ao interesse público. Considerando-se a relevância da manutenção do controle sobre as previsões das transferências constitucionais em relação às despesas correntes do Município, revela-se mais vantajosa à Administração a adoção de vigência plurianual.



Trata-se de solução classificada como sistema estruturante de tecnologia da informação.

A contratação dos serviços será formalizada inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva, observando-se, contudo, o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os detalhes relativos à vigência e às condições contratuais serão devidamente especificados no Termo de Contrato.

Os valores pactuados poderão ser objeto de reajuste após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo ser substituído, por ocasião da renovação contratual, por outro índice que se revele mais vantajoso à Administração Pública do Município de Pedra Grande/RN, observando-se, para tanto, o princípio da supremacia do interesse público e o disposto no art. 6º, inciso LVIII, da referida Lei.

Tal modelo de contratação é compatível com a natureza estruturante da ferramenta tecnológica, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

XIV. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que a sua divisão por item prejudicará o controle e a execução do objeto.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela interdependência técnica entre os módulos descritos, pela necessidade de integração sistêmica em ambiente único, pela unificação de base de dados, pela segurança da informação e pela mitigação de riscos operacionais decorrentes da eventual contratação de múltiplos fornecedores. A fragmentação do objeto comprometeria a interoperabilidade, aumentaria os custos de integração e dificultaria a responsabilização contratual, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.



XV. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal técnico da contratação deverá atestar se os serviços estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento destes.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 (trinta) dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

XVI. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada obriga-se a executar o objeto contratual em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes nos documentos do certame, bem como às quantidades que vierem a ser demandadas pelos órgãos requisitantes, observados os limites quantitativos estabelecidos no processo licitatório.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e quaisquer outras obrigações decorrentes do vínculo empregatício com seus colaboradores.

Todos os encargos decorrentes da entrega e execução do objeto, tais como transporte, remuneração de pessoal, alimentação, deslocamentos, tributos, encargos sociais e possíveis indenizações civis, serão integralmente suportados pela contratada, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração Pública.



A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda e a conveniência da Administração.

A execução ocorrerá nos locais indicados em cada ordem de serviço ou pedido formal emitido pelo Município de Pedra Grande/RN, podendo abranger qualquer ponto dentro do perímetro urbano municipal.

O recebimento do objeto obedecerá às seguintes etapas:

1ª Etapa - Recebimento provisório, a ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços, exclusivamente para fins de verificação do atendimento às exigências estabelecidas no edital; **2ª Etapa - Recebimento definitivo**, a ser realizado também no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, condicionado à comprovação da conformidade do objeto com as especificações contratuais e à aceitação formal pela Administração.

Caso sejam identificadas inconformidades na execução do objeto, em desacordo com o Termo de Referência, o Município de Pedra Grande/RN poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, recusar total ou parcialmente a entrega, exigindo sua substituição ou correção.

As não conformidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal emitida pela Administração, permanecendo inalterado o valor originalmente pactuado.

XVII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será exercida por servidor designado formalmente por meio de Portaria específica, a quem caberá acompanhar, controlar e adotar as providências necessárias para a adequada execução do contrato. Da mesma forma, será designado responsável pela fiscalização técnica do objeto, também por ato formal da Administração.

A atividade de fiscalização ora mencionada não exime, tampouco atenua, a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por



quaisquer falhas, vícios ocultos ou imperfeições técnicas eventualmente verificadas na execução do objeto contratado. A atuação da Administração ou de seus agentes não implicará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade por irregularidades atribuíveis à contratada.

XVIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Executar a contratação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

b. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

c. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

d. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

e. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

f. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

g. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

i. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de



Referência.

- j.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.
- k.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.
- l.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- m.** Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- n.** Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados.

XIX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- c)** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d)** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.
- e)** Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.



- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- h) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- i) Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

XX. DAS GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

Como condição para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação, totalizando **R\$ 514.833,33 (quinhentos e quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, em conformidade com o § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Essa garantia (não identificada) deverá ser constituída em favor da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, até o horário fixado para a abertura da sessão pública, e nas modalidades aceitas pelo edital, sob pena de desclassificação da proponente que não atender a esta exigência.

Com vistas a assegurar a execução integral das obrigações assumidas pela futura contratada, inclusive no tocante a eventuais penalidades, prejuízos e indenizações decorrentes de descumprimento contratual, será exigida, no momento da formalização do ajuste, a apresentação de garantia contratual, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

Nos moldes do art. 98 da referida norma, a garantia de execução contratual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor inicial pactuado, devendo ser entregue no ato da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades legalmente admitidas e especificadas no instrumento convocatório.

XXI. SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação integral do objeto. Admitir-se-á, contudo, subcontratação parcial de atividades acessórias ou de suporte técnico



especializado, desde que previamente autorizada pela Administração e que não implique transferência da responsabilidade integral da execução contratual, a qual permanecerá exclusivamente sob a titularidade da contratada.

XXII. VISITA TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta contratação.

XXIII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (licença de uso de software para controle e apuração de transferências) com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

XXIV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

No tocante à Qualificação econômico-financeira, conforme previsão contida no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21 deverá a licitante apresentar a seguinte documentação:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração



Contábil Digital - ECD ao Sped.

5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Na forma do § 6º do mesmo artigo, os documentos referidos no inciso I ora transcrito limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

XXV. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho Comprovação mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), em nome da empresa (CNPJ) e de seus sócios, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a Lei Federal nº 12.440/2011 e a Lei Federal nº 13.467/2017;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A licitante deverá comprovar que possui Alvará de Licença para Funcionamento válido, expedido pelo órgão municipal competente da sede da empresa, compatível com a atividade exercida, especialmente atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, devendo o referido documento estar vigente na data da apresentação da proposta.

O documento deverá demonstrar a regular constituição e autorização de funcionamento da empresa no endereço informado, nos termos da legislação



municipal aplicável.

A ausência de apresentação do Alvará de Licença para Funcionamento válido implicará a inabilitação da licitante, por descumprimento das exigências relativas à regularidade para o exercício de suas atividades empresariais.

XXVI. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XXVII. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexecução



total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas à contratada, observadas as infrações previstas na legislação, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

As infrações incluem, entre outras, o atraso injustificado na execução dos serviços, o descumprimento das especificações técnicas estabelecidas, bem como quaisquer outras condutas que violem cláusulas contratuais ou prejudiquem o regular andamento da contratação.

As sanções passíveis de aplicação são as seguintes:

- 1. Advertência** – aplicada em casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízo relevante à Administração Pública e que possam ser sanadas de forma imediata;
- 2. Multa** – incidente nas hipóteses de descumprimento contratual, tais como atraso na entrega, execução em desacordo com as especificações técnicas, ou outras infrações contratuais. A penalidade poderá variar entre 0,1% (zero vírgula um por cento) e 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade da infração e sua reincidência;
- 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** – por até 2 (dois) anos, nos casos de infrações graves ou repetidas;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** – nos casos de infrações de natureza gravíssima, como fraude, conluio ou outros atos que atentem contra os princípios da Administração Pública, cuja sanção permanecerá vigente até que ocorra a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Essas sanções são fundamentadas nos artigos 167 a 173 da Lei 14.133/21, que estabelecem as penalidades aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

XXVIII. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal



nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante observância do devido processo legal, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa. As principais situações que podem ensejar a rescisão contratual são:

1. **Inexecução total ou parcial do contrato** – A Administração poderá promover a rescisão contratual caso a contratada deixe de cumprir com as obrigações assumidas, notadamente no que se refere à execução em desconformidade com os padrões técnicos exigidos ou à ocorrência de atrasos injustificados que comprometam o cumprimento do objeto. Nessa hipótese, a contratada deverá ser formalmente notificada, com a concessão de prazo para correção das falhas, antes da adoção de medidas rescisórias.
2. **Descumprimento de cláusulas contratuais** – O desrespeito a quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato, incluindo aquelas relativas às especificações técnicas, poderá acarretar a rescisão. Dependendo da gravidade do descumprimento, a Administração poderá decidir pela rescisão imediata ou pela concessão de prazo para saneamento, a seu critério.
3. **Rescisão por interesse público ou conveniência administrativa** – A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, de forma motivada, quando verificado que a continuidade da contratação não atende mais ao interesse público, seja por alteração das necessidades institucionais, mudanças de planejamento, ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade. Tal decisão deverá ser devidamente fundamentada e formalizada, em atenção aos princípios da legalidade, motivação e transparência.
4. **Procedimentos aplicáveis à rescisão** – Independentemente da hipótese, a rescisão deverá observar os trâmites legais e contratuais aplicáveis, com lavratura de termo específico que contenha a descrição detalhada dos motivos, das responsabilidades das partes e das eventuais consequências decorrentes, incluindo penalidades, indenizações e outras medidas cabíveis.
5. **Garantias e responsabilidades** – A contratada poderá responder por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência da rescisão, bem como estar sujeita à execução das garantias contratuais prestadas, as quais poderão ser utilizadas para ressarcimento de danos ou para viabilizar a conclusão do objeto por terceiros.



A Lei nº 14.133/21 estabelece que a rescisão deve ser tratada com rigor, garantindo a legalidade e a proteção dos interesses públicos, além de assegurar que todos os procedimentos sejam conduzidos de forma justa e transparente.

XXIX. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

XXX. DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa será escolhido o Foro da Comarca de Pedra Grande/RN, renunciando a qualquer outro ainda privilegiado.

Pedra Grande/RN 13 de março de 2026

Sheyla Kaline de Souza Silva
Seretária Municipal de Finanças e Tributação

Aprovo o presente Termo de Referência:

Pedro henrique de Souza Silva
Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento indispensável à adequada fase de planejamento da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Tributação do Município de Pedra Grande/RN.

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu o planejamento como eixo estruturante das contratações públicas, exigindo da Administração demonstração clara da necessidade pública, da ferramenta tecnológica escolhida, da viabilidade técnica e econômica, bem como da gestão dos riscos envolvidos. O ETP não se limita, portanto, a formalidade procedimental, mas representa etapa essencial para assegurar racionalidade administrativa, economicidade e aderência ao interesse público.

Nesse contexto, o presente documento consolida diagnóstico institucional, análise de mercado, justificativa técnica da ferramenta tecnológica proposta, estimativa preliminar de custos, avaliação de riscos e demonstração de viabilidade da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Tributação é responsável pelo acompanhamento das receitas próprias e das transferências constitucionais e legais devidas ao Município. Atualmente, o controle dessas receitas ocorre por meio de procedimentos predominantemente manuais, apoiados em planilhas isoladas, consultas fragmentadas a sistemas estaduais e federais e conferência individualizada de relatórios.

Esse modelo operacional revela-se insuficiente diante da complexidade crescente das bases de dados fiscais e da necessidade de monitoramento permanente dos coeficientes de participação municipal, especialmente no que se refere ao Valor Adicionado Fiscal (VAF), elemento determinante para o cálculo do índice de participação do Município no ICMS.

A ausência de ferramenta tecnológica integrada compromete a rastreabilidade das informações, dificulta a consolidação histórica de dados e eleva o risco de inconsistências não identificadas, que podem impactar negativamente as receitas municipais. Considerando que parcela significativa da arrecadação decorre de transferências constitucionais, pequenas variações percentuais nos índices de participação podem representar impacto financeiro relevante ao longo do exercício.



Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de ferramenta tecnológica especializada, capaz de assegurar controle sistemático, conferência automatizada, simulação de coeficientes e suporte técnico permanente, fortalecendo a governança fiscal municipal.

7. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida consiste na cessão de direito de uso de sistema tributário integrado de gestão, em modelo Software as a Service (SaaS), com suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, destinado ao monitoramento, auditoria e gestão das transferências constitucionais e legais, bem como ao aperfeiçoamento dos processos arrecadatários da Secretaria Municipal de Tributação.

A ferramenta tecnológica deverá contemplar mecanismos de controle e acompanhamento das seguintes receitas e repasses:

ICMS, IPI e respectivos royalties;
Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
Compensações financeiras pela exploração de recursos minerais (CFEM);
Controle geral de repasses;
Portal do Contribuinte do ICMS no sítio eletrônico da Prefeitura.

A contratação não envolve assessoramento jurídico ou representação administrativa do Município, restringindo-se ao fornecimento de ferramenta tecnológica padronizada com suporte técnico vinculado à sua operação.

3.1 DETALHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA

A fim de conferir maior precisão técnica à definição da ferramenta tecnológica pretendida, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especificam-se as funcionalidades mínimas indispensáveis ao atendimento da necessidade pública identificada.

A ferramenta tecnológica deverá operar de forma integrada, automatizada e parametrizável, contemplando, no mínimo, os seguintes módulos:

8. Módulo ICMS, IPI e respectivos Royalties

O sistema deverá permitir:

- Apuração da composição do Valor Adicionado Fiscal (VAF);



- Processamento de dados oriundos de EFD/SPED Fiscal, PGDAS-D/DEFIS e documentos fiscais eletrônicos;
- Simulação e acompanhamento do Índice de Participação do Município (IPM);
- Identificação de inconsistências nos dados utilizados para cálculo do índice;
- Geração de relatórios técnicos e históricos comparativos;
- Monitoramento de royalties vinculados à arrecadação correlata.

9. Módulo Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Deverá possibilitar:

- Acompanhamento dos repasses descendais;
- Conferência do coeficiente divulgado pelo Tribunal de Contas da União;
- Auditoria dos valores transferidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- Controle da composição do fundo (IR e IPI);
- Revisão retroativa dos créditos referentes aos últimos cinco anos;
- Emissão de relatórios gerenciais e demonstrativos analíticos.

10. Módulo FUNDEB

O sistema deverá contemplar:

- Apuração e simulação do índice de participação municipal;
- Confronto com dados do Censo Escolar;
- Monitoramento dos repasses semanais;
- Identificação de divergências entre valores previstos e realizados;
- Geração de relatórios comparativos anuais e históricos.

11. Módulo IPVA

Deverá permitir:

- Conferência dos valores transferidos mensalmente ao Município;
- Controle da dívida ativa relacionada ao imposto;
- Auditoria de repasses dos últimos cinco anos;
- Geração de relatórios consolidados e analíticos.

12. Módulo Compensações Financeiras – CFEM

O sistema deverá possibilitar:

- Acompanhamento dos repasses de compensações financeiras pela exploração de recursos minerais;
- Conferência de valores devidos e efetivamente transferidos;



- Identificação de inconsistências;
- Emissão de relatórios técnicos para fins de controle e auditoria.

13. Módulo Controle de Repasses

Módulo transversal destinado a:

- Consolidação automática de todos os repasses intergovernamentais;
- Emissão de painéis gerenciais com indicadores estratégicos;
- Alertas de divergências ou inconsistências;
- Armazenamento histórico com rastreabilidade integral;
- Exportação de dados em formato aberto;
- Apoio à fiscalização interna e prestação de contas.

14. Portal do Contribuinte do ICMS no sítio eletrônico da Prefeitura

A ferramenta tecnológica deverá disponibilizar módulo integrado ao site institucional do Município, permitindo:

- Consulta pública de informações autorizadas;
- Acompanhamento de dados relativos ao VAF e à arrecadação correlata;
- Emissão de relatórios e demonstrativos acessíveis;
- Integração segura com o sistema principal;
- Controle de acesso e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Disposições Gerais

A ferramenta tecnológica deverá:

- Operar preferencialmente em ambiente web (modelo SaaS);
- Garantir disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações;
- Possibilitar controle de perfis de acesso;
- Assegurar atualização contínua conforme alterações normativas;
- Permitir exportação integral de dados ao término do contrato.

O detalhamento acima não caracteriza restrição indevida à competitividade, mas delimitação técnica mínima necessária à adequada execução do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

15. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade identificada. A hipótese de desenvolvimento interno mostrou-se inviável diante da inexistência de equipe técnica especializada, infraestrutura adequada e tempo hábil para



implementação segura da ferramenta tecnológica. Além disso, os custos indiretos de capacitação e manutenção superariam significativamente a contratação de plataforma já consolidada.

A contratação de sistema desenvolvido sob medida também se revelou desaconselhável, em razão do elevado custo inicial, maior risco de dependência tecnológica e prazo ampliado de implantação.

Diante da existência de soluções consolidadas no mercado, atualizadas conforme alterações normativas e disponibilizadas em modelo SaaS, conclui-se que essa alternativa apresenta melhor relação custo-benefício, maior segurança tecnológica e menor risco de descontinuidade.

16. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com consulta a fornecedores especializados e análise de contratações similares em municípios de porte equivalente. Constatou-se a existência de empresas com capacidade técnica para fornecimento da ferramenta tecnológica pretendida, não se identificando cenário de inviabilidade de competição.

O mercado caracteriza-se por soluções padronizadas, parametrizáveis conforme as especificidades do ente municipal, com suporte técnico contínuo e atualização permanente. Tal cenário confirma a viabilidade de realização de procedimento licitatório competitivo, afastando hipótese de inexigibilidade.

17. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

A ferramenta tecnológica demanda integração sistêmica entre módulos, com consolidação automática de bases de dados e geração de relatórios unificados. O parcelamento do objeto implicaria risco de incompatibilidade tecnológica, dificuldade na atribuição de responsabilidades e potencial aumento de custos decorrente de integrações externas.

Sob o ponto de vista técnico e operacional, a contratação em lote único assegura maior eficiência, funcionalidade e governança contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

18. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

A estimativa de custos foi elaborada conforme diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas preliminares, consulta a contratações similares e análise comparativa de valores praticados no mercado.



A metodologia adotada considerou a média dos valores compatíveis com as especificações técnicas exigidas, excluídos aqueles manifestamente inexequíveis ou discrepantes. A memória de cálculo será devidamente juntada aos autos.

A análise econômica deve ser compreendida sob a perspectiva do custo-benefício institucional. A potencial identificação de inconsistências em coeficientes de participação e repasses pode gerar recuperação ou incremento de receitas superiores ao custo contratual, configurando investimento estratégico na sustentabilidade fiscal do Município.

Para maior transparência e aderência ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estrutura estimativa da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	R\$ Unitário Médio	R\$ Total Estimado
1	Cessão de uso do sistema tributário integrado	Mês	12	42.500,00	510.000,00
2	Implantação, parametrização e treinamento	Parcela única	1	4.833,33	4.833,33

Valor global estimado da contratação: R\$ 514.833,33 (quinhentos e quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de mercado, consulta a contratações similares e coleta de propostas preliminares, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes.

A segregação entre implantação e licenciamento mensal permite maior controle orçamentário e adequada avaliação de vantajosidade em eventual prorrogação contratual.

8. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação envolve riscos inerentes à execução de serviços tecnológicos, especialmente no que se refere à disponibilidade do sistema, segurança da informação e continuidade do fornecedor.

Tais riscos são mitigáveis mediante previsão contratual de níveis mínimos de desempenho, cláusulas de penalidade, exigência de qualificação técnica, comprovação de capacidade operacional e observância integral à legislação de proteção de dados pessoais.



A implementação de fiscalização ativa, designação de gestor e fiscal de contrato e acompanhamento periódico de desempenho contribuirão para reduzir a probabilidade de impactos relevantes.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras
1	Falha técnica do sistema	Média	Alto	Alto	Exigir SLA mínimo, cláusula de penalidades e suporte contínuo
2	Descontinuidade do fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de capacidade técnica e estabilidade financeira
3	Vazamento de dados	Baixa	Alto	Médio/Alto	Cláusulas LGPD, criptografia e controle de acesso
4	Resistência interna à implantação	Média	Médio	Médio	Capacitação e acompanhamento técnico
5	Subutilização do sistema	Média	Médio	Médio	Treinamento obrigatório e designação de responsável interno
6	Inexecução parcial do contrato	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização ativa e sanções contratuais
7	Dependência tecnológica excessiva	Média	Médio	Médio	Garantia de exportação de dados em formato aberto

9. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A contratação possui natureza de serviço contínuo com fornecimento de ferramenta tecnológica, por atender necessidade permanente da Administração e demandar suporte técnico ininterrupto. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, admite-se vigência inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite legal, desde que demonstrada vantajosidade.

A modalidade licitatória adequada é o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum, com especificações objetivamente definidas e ampla competitividade no mercado.

10. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que a ferramenta tecnológica envolverá tratamento de dados fiscais e eventualmente dados pessoais, a contratação deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018. O contrato estabelecerá obrigações claras quanto à



confidencialidade, segurança da informação, responsabilidade do operador e comunicação de incidentes, assegurando que a plataforma adote mecanismos técnicos adequados de controle de acesso, rastreabilidade e proteção contra acessos não autorizados.

11. DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE

A análise técnica, econômica e jurídica realizada demonstra que a contratação é viável, necessária e alinhada ao interesse público. Existe mercado fornecedor apto, a ferramenta tecnológica é compatível com as necessidades institucionais, os riscos são controláveis e a modelagem contratual encontra respaldo na legislação vigente.

11.1 RESULTADOS INSTITUCIONAIS MENSURÁVEIS

A contratação pretende alcançar resultados objetivos e mensuráveis, dentre os quais destacam-se:

- Redução significativa de inconsistências na conferência de repasses;
- Diminuição do tempo médio de verificação das transferências constitucionais;
- Ampliação da rastreabilidade e da confiabilidade dos dados fiscais;
- Consolidação histórica automatizada das receitas intergovernamentais;
- Fortalecimento dos mecanismos de controle interno e auditoria.

A implementação da ferramenta tecnológica permitirá substituição gradual de controles manuais por processos automatizados, reduzindo risco operacional e aumentando a eficiência administrativa.

11.2 PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E CUSTO-BENEFÍCIO

A análise econômica da contratação deve ser compreendida sob a ótica do custo-benefício institucional.

Considerando que pequenas variações percentuais nos índices de participação municipal, especialmente no ICMS (VAF) e no FPM, podem gerar impactos financeiros relevantes ao longo do exercício, a adoção de ferramenta tecnológica de auditoria permanente apresenta potencial de incremento ou recuperação de receitas. A possibilidade de;

- Identificação de inconsistências nos coeficientes de participação;
- Revisão de repasses retroativos referentes aos últimos cinco anos;
- Correção tempestiva de divergências mensais;



Configura cenário em que o investimento contratual pode ser compensado por ganhos financeiros decorrentes do aperfeiçoamento do controle fiscal.

Ainda que não seja possível estimar valor exato de recuperação, a natureza estratégica da ferramenta tecnológica evidencia que o custo contratual deve ser analisado como investimento voltado à proteção e otimização das receitas constitucionalmente asseguradas ao Município.

12. CONCLUSÃO

Diante do diagnóstico apresentado, conclui-se que a contratação de ferramenta tecnológica integrada para gestão das transferências constitucionais e legais do Município de Pedra Grande/RN constitui medida necessária para o fortalecimento da governança fiscal, incremento da eficiência administrativa e proteção das receitas constitucionalmente asseguradas ao ente municipal.

O presente Estudo Técnico Preliminar atende às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demonstra, de forma fundamentada, a adequação e a vantajosidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a instauração do procedimento licitatório.

Pedra Grande/RN, 13 de março de 2026

Sheyla Kaline de Souza Silva
Secretária Municipal de Finanças e Tributação



**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da Empresa, CNPJ e Endereço)

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Pedra Grande/RN

Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo Adm. nº ____/2026

Fornecedor: CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Concordamos com todas as condições do edital:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item –	Descrição do Objeto	– Unid –	Quant –	Marca –
--------	---------------------	----------	---------	---------

R\$ Unit – R\$ Total

Valor Total por extenso _____

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
ASSINALE:**

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Por intermédio do (a) _____ (órgão) contratante), com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Pedra Grande/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.896/0001-27, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO INTEGRADO DE GESTÃO (SOFTWARE), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	RS UNIT.	R\$ TOTAL



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 574 de 11 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XIX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

15.1 A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedra Grande/RN, ___de _____de 2026.

Prefeitura Municipal de Pedra Grande
Pedro Henrique de Souza Silva
Prefeito

Empresa Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: